

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016/SRP

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005, Portaria Interministerial MP/MF Nº 217, de 31/07/ 2006, Decreto Municipal nº 354, de 13/02/2006, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida.

II. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal.

III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO NO.
Pregão Eletrônico nº 020/2016/SRP	043/2016
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. FORMA DE FORNECIMENTO
Menor Preço	Parcelada

VII. ADJUDICAÇÃO

Menor Preço por Lote

VIII. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição de móveis e materiais permanente para atendimento das Unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Vigilância em Saúde e Atenção Básica, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

IX. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA: 05/09/2016

HORÁRIO: 15h00min (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

3 - 3			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital
XI. PRAZO DE VIGÊN	ICIA DO CONTRATO	XII. DESPESA TOTAL ES	STIMADA COM A CONTRATAÇÃO
Até 31 de dezembre	o de 2016	R\$ 442.615,34 (Quatro	ocentos e quarenta e dois mil
		seiscentos e quinze reai	s e trinta e quatro centavos)

LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, pelo email: licitacaoamargosa@hotmail.com ou pelo telefax (075) 3634-3977.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL

CARLA SOUZA OLIVEIRA

Portaria Nº. 001/2016, publicada no Diário Oficial do Município.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016/SRP

O Município de Amargosa e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 001, de 05/01/2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto municipal nº 354/2006, Decreto Municipal nº 353/2006, Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 05/09/2106

HORÁRIO: 15h00min (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis e materiais permanente para atendimento das Unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Vigilância em Saúde e Atenção Básica, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações em anexo.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em no máximo R\$ 442.615,34 (Quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), conforme Anexo I deste Edital.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Município de Amargosa e perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de



CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000

Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

Licitações, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Amargosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. Não poderão participar deste **Pregão**:
- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

IV - DA PROPOSTA

- 4. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrarse-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global anual ofertado para cada item**, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.





4.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- 4.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 4.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.7. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000

Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.6. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

7.9. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- d) a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- e) na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 9. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até as 10 (dez) horas do dia útil seguinte, para o E-mail <u>licitacaomargosa@hotmail.com</u>.
- 10.1. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:
- a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;
- 10.1. Os documentos remetidos por e-mail deverão ter os originais ou cópia autenticada a remetidos em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 10.2. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Amargosa, Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.
- 10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.4. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amargosa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Amargosa.

- 10.9. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- estudos setoriais;
- j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para fornecimento e/ou prestação dos serviços;
- m) demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 10.12. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar sua proposta com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.





10.13. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente proposta com salário inferior ao piso salarial estabelecido, a Pregoeira fixará prazo para ajuste da proposta.

10.14. O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado ou a recusa em fazêlo implica a desclassificação da proposta.

10.15. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

10.16. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

XI - DA DEMONSTRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11. A apresentação de Amostras dos mobiliários ofertados deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a fase de lances e deverão permanecer na Secretaria de Educação até a entrega dos materiais solicitados.

11.1. A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

- 11.2. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 11.3. Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e escrita.
- 11.4. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

XII - DA HABILITAÇÃO

12. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada neste Edital.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

- 12.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.





- 12.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo IV.
- 12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 12.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 12.10. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo único, para o e-mail <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u>, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.
- 12.11. Os documentos remetidos por e-mail poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 12.12. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Prefeitura Municipal de Amargosa, Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.
- 12.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





12.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará aa Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIII - DO RECURSO

13. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

sistema, marmestar sua mienção de recurso.

13.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o

objeto à licitante vencedora.

13.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente,

rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em

igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada

aos interessados.

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão

apreciados pela autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

12



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.1. A homologação deste Pregão compete a Prefeita do Município de Amargosa.
- 14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

XV- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 15.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.4. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 15.5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

- 15.6. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no artigo 13 do Decreto nº 183/13, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 15.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 15.7.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 15.7.2. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

XVI - DA VIGÊNCIA DA ATA

16. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

XVII - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 17. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 183/13 e suas alterações posteriores, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

XVIII - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 183/13 e suas alterações posteriores, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

XIX - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000

Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

XX - DO REAJUSTE

20. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

20.1. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Amargosa.

20.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

20.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

21. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

XXII - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

22. O contrato terá vigência especificada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 8.666/93.

XXIII- DA GARANTIA DO CONTRATO

- 23. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.
- 23.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

XXIV - DO PREÇO

24. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos.

XXV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 25. O contratado obriga-se a:
- 25.1. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 25.2. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 25.3. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 25.4. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por



CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000

Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

25.5. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

25.6. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

25.7. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

25.8. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

25.9. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 26. O Município de Amargosa obriga-se a:
- 26.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 26.2. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 26.3. realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 26.4. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

XXVII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 27. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato; ou, b) da retirada do declarar o instrumento equivalente).
- 27.1. Os bens deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, no período 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00.
- 27.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.



CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000

Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

XXVIII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 28. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- 28.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 28.2. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- 28.3. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 28.4. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

XXIX - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 29. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 29.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

XXX - DA GARANTIA DO PRODUTO

- 30. O produto deverá possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses.
- 30.1. Quando o produto for perecível, o prazo deverá ser discriminado de acordo com a maior ou menor necessidade de estocagem da Administração.
- 30.2. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 300 (trezentos) dias de validade, contados da data da entrega.
- 30.3. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
- 30.4. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

XXXI - DO PAGAMENTO

- 31. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 31.1.É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de



CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000

Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

- 31.2. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 31.3. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 31.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da 31.6. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.
- 31.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 31.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 31.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 31.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela 31.9 Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

XL - DAS SANÇÕES

40. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

- 40.1. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 40.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- 40.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 40.4. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

- 40.5. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 40.6. Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 40.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 40.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 40.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

- 40.10. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 40.11. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 40.12. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 40.13. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 40.14. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 40.15. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 40.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeita Municipal;
- 40.17. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

XLI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 41. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 41.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 41.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 41.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 41.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 41.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 41.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 41.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 41.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 41.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 41.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 41.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 41.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





- 41.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 41.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93; 41.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 41.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 41.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 41.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 41.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 41.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XLII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 42. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 42.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XLIII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

43. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

- 43.1. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 43.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 43.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 43.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 43.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 43.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 43.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XLIV - DO FORO

44. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XLV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 45. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 45.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 45.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
- 45.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

45.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amargosa.

XLVI - DOS ANEXOS

- 46. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 46.1. Termo de Referência Anexo I;
- 46.2. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo II;
- 47.3. Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) Anexo III;
- 47.4. Modelo de Procuração p/Prática de Atos Concernentes ao Certame Credenciamento Anexo IV;
- 47.5. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação-Anexo V;
- 47.6. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Anexo VI;
- 47.7. Minuta do Contrato Anexo VII;
- 47.8. Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo VIII;
- 47.9. Modelo de Proposta de Preços Anexo IX.

XLVII. DO FORO

- 47. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 47.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Amargosa- BA, 22 de agosto de 2016.

CARLA SOUZA OLIVERA

Pregoeira

Aprovo o presente Edital e seus anexos em 22/08/2016.

ANDRÉIA PRAZERES Assessora Jurídica - OAB/BA 17.961



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2016/SRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição de móveis e materiais permanente para atendimento das Unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas CEO, Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial CAPS, Vigilância em Saúde e Atenção Básica.
- 1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 354, de 13/02/2006, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida e demais legislações regentes da matéria.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Os mobiliários e equipamentos visam atender as necessidades das atividades das Unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Vigilância em Saúde e Atenção Básica, no município de Amargosa.

3.1. QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS E ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1. Os mobiliários e equipamentos deverão obedecer às seguintes especificações:

LOTE 01 - CONDICIONADORES DE AR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CONDICIONADOR, de ar, tipo split, piso e teto, frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, classificação do Inmetro de Eficiência Energética "A ou B", nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Com instalação Inclusa. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	UND	15
2	CONDICIONADOR, de ar, tipo split, piso e teto, frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, classificação do Inmetro de Eficiência Energética "A ou B", nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Com instalação Inclusa. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	UND	10



3	CONDICIONADOR, de ar, tipo split, piso e teto, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, classificação do Inmetro de Eficiência Energética "A ou B", nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Com instalação Inclusa. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	UND	2	
---	--	-----	---	--

LOTE 02 - APARELHOS DE SOM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CAIXA AMPLIFICADA, especificações mínimas: Potência RMS: 50W, 1 canal independente, Entrada USB, SD card e receptor FM com controle remoto / Auxiliar - iPhone, iPod, iPad, tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone ou guitarra / violão / cavaquinho, Microfone / Violão / Cavaquinho, Equalizador: 2 vias (graves e agudos), Alimentação: Voltagem Automática / SPS (fonte inteligente) 90-240V ~ 50/60Hz switching, Autovolt, Bluetooth, Rádio FM, Entrada para SD Card, Conexão USB, Bivolt Automático: 90V ~ 240V, Dimensões (A x L x P): 430 x 270 x 250mm,50w RMS com entrada USB, FM Bluetooth e bateria PSA 700, deve possuir garantia mínima de 12 meses.	UND	2
2	MICROFONE, de mao, com fio, chave liga/desliga o transmissor, indicador de energia, indicador de bateria fraca, chave liga/desliga o microfone, controle de ganho de audio, pilha AA de 1,5 v distancia aproximada de operacao de 100m, dimensao aproximada 23,6 x 5,1 cm.	UND	12
3	MICROFONE, de mao, sem fio, chave liga/desliga o transmissor, indicador de energia, indicador de bateria fraca, chave liga/desliga o microfone, controle de ganho de audio, pilha AA de 1,5 v distancia aproximada de operacao de 100m, dimensao aproximada 23,6 x 5,1 cm.	UND	12

LOTE 03 - ARMÁRIOS DE AÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ARMÁRIO AÇO 1,70M COM 2 PORTAS com abertura mínima de 90°, dotados de 2 reforços, confeccionados em chapa n° 20 e n° 18, com 04 prateleiras reforçadas, dimensões 800 x 400 x 1900mm (LxPxA), com variação de +/- 5%. Sistema de fechamento simultâneo, comando por maçaneta, dobradiça com trava e fechadura com chave, pintura eletrostática em epoxi-po, na cor cinza claro. O produto deve estar em conformidade com a NR-17, do Ministério do Trabalho, e normas da ABNT vigentes. Garantia mínima de 1 ano.	UND	20
2	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES com no mínimo 12 Portas Cinza, fabricado em chapa 24, pintura com tinta bactericida, c/ fechadura dimensões aproximadas: Altura: 195cm Largura: 94,1cm Profund.: 41cm, Área de entrada de cada porta: 45,8 x 27,1 mm. (AxL). Tranca: Fechadura,Tratamento anti-corrosivo, fosfatizante + pintura eletrostática a pó. resistência contra ferrugem, venezianas em cada porta para ventilação, cabides de poliuretano em cada compartimento, Garantia mínima de 1 ano.	UND	30
3	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS para pasta suspensa tamanho ofício. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC nas cores grafite ou cristal, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. Corrediças das gavetas confeccionadas em chapa de aço nº 16 (1,50mm), base e reforço interno em nº 20 (0,90mm),tampo (chapéu) em nº 24 (0,60mm), corpo e gavetas em nº 26 (0,45mm). Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 120 °C (nas outras cores). Capacidade de 30 a 40 pastas por gaveta ou 25 Kg (bem distribuídos). Dimensões: 1335 mm Altura X 470 mm Largura X 570 mm Profundidade.	UND	22



	ESTANTE DE AÇO de 06 prateleiras, com 06 prateleiras, dimensões de 1980 x 920 x 300mm, confeccionadas em chapa de 0,75 mm de espessura com 03 dobras em todas as bordas, moduláveis, reguláveis e desmontáveis, colunas em chapa de 1,5 mm com 02 reforços em forma de x em cada lateral, 01 reforço em forma de x no fundo, tratamento ainti-ferruginoso, pintura eletrostática na cor padrão da unidade, montagem através de parafusos zincados.	UND	100	
--	---	-----	-----	--

LOTE 04 - CADEIRAS E MESAS EM POLIPROPILENO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CADEIRA, em polipropileno, monobloco, sem apoio de braço, na cor branca, de uso interno ou externo, capacidade de carga maxima 140 Kg, tratado com resina anti raios UV. O produto devera exibir de forma permanente, o nome do fabricante, a Norma NBR 14.776. O produto devera ter certificado de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, exibindo a identificação da certificação compulsoria, conforme disposto na Portaria nº 213 de 22/06/2007 do INMETRO. Garantia mínima de 3 anos.	UND	100
2	MESA, em polipropileno, quadrada, encilhável, monobloco, na cor branca. Dimensões aproximadas de 700 x 700 x 700 mm (A x L x P), com variação de +/-5%. Tampo, resistente a intemperies e ao uso, tratado com resina anti raios UV. Poderá ser utilizada tanto em ambientes externos como internos. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Garantia mínima de 3 ano.	UND	30

LOTE 05 - MÓVEIS ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CADEIRA CAIXA ALTA, Com estofado secretária tamanho médio, regulagem de altura para o assento à gás e aro de aço de altura regulável para o apoio dos pés. Braço, estofados confeccionados em espuma injetada. Cores e/ou Acabamentos: verde. Revestimentos: couríssimos, limpável.	UND	4
2	CADEIRA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO, estofamento em espuma, revestimento resistente, lavável e impermeável, acabamento das bordas do encosto e assento em perfil de pvc de alto impacto, estrutura em tubo de aço resistente. encosto 0,361x0,29a cm, assento 0,431x0,39c cm, altura do solo (assento) 0,45cm.	UND	20
3	CADEIRA, com assento e encosto modelo executiva, com base giratória com regulagem de altura a gás, com braço regulável. Revestimento Couríssimo(Farol) cor verde, Garantia mínima de 12 meses.	UND	25
4	CADEIRA, secretária fixa 4 pés com espuma injetada, em courissimo, cor verde.	UND	55
5	ESTAÇÃO TRABALHO, tipo modular c/painel divisor, componentes 2 lugares, comprimento 1,20, largura 1,20, altura 0,75, características adicionais suporte para CPU/gaveteiro embutido com 3 gavetas, revestimento laminado melamínico, cor marfim, espessura tampo 25	UND	3
6	LONGARINA, p/03 lugares, assento e encosto em Polipropileno na cor verde.	UND	25
7	MESA DE CONSULTÓRIO , conjunto para escritório com 3 gavetas, montagem dos 2 lados (reversível). confeccionado em MDP acabamento em BP, com puxadores cromados; corediças metálicas; acabamento de borda nos 4 lados frente e costas .	UND	15
8	MESA DE REUNIAO, EXECUTIVA, oval, medindo aproximadamente 2500 x 1200 x 740 mm, com variação de +/- 5%, superfície em mdp com 25 mm de espessura, revestida totalmente em lamina de madeira pre composta (lamina resultante da combinação de madeira natural com fibras sintéticas) na cor padrão amadeirado escuro, com borda com o mesmo acabamento do tampo. Painel central em mdp com mesmo acabamento do tampo, travado em estruturas de sustentação em mdp e acabamento idêntico ao painel, com espessura minima de 50 mm, sapatas reguladoras de nivel. Garantia minima de 5 anos.	UND	3



9	MESA PARA MICROCOMPUTADOR , com teclado retrátil e suporte para CPU, dimensoesminimas de 800 x 600 x 750mm, na cor cinza, tampo em madeira aglomerada, revestido em laminado malaminico, com espessura minima de 25mm, bordas em post forming arredondadas a 180 graus.	UND	4
10	MESA, com 02 gavetas para escritório, medidas mínimas: 1,20larg. X 0,60 prof. X 0,74 m alt, pés em aço 50 x 50mm, Garantia mínima de 12 meses.	UND	18
11	MESA, redonda, dimensões mínimas de 1200 (diâmetro) x 750 mm (altura), composta por um tampo em MDP, com no mínimo 25mm de espessura, revestida nas duas faces em laminado melaminico baixa pressão com acabamento texturizado na cor azul, bordas em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes. Estrutura de sustentação metálica tubular.	UND	3

LOTE 06 - ELETRO- ELETRÔNICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	APARELHO DE DVD Player c/ Karaokê, Cabo HDMI, Entrada USB, Slot p/Cartão e Ripping, 220v, GARANTIA MÍNIMA DE12 MESES.	UND	12
2	APARELHO TELEFONICO sem fio, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	30
3	APARELHO TELEFONICO com fio, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	30
4	BEBEDOURO de pressão conjugado, aço inox, pia de aço inox polido, torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d'agua, conexões hidráulicas internas em material atóxico, reservatório ara água gelada em aço inox 304 com isolamento em isopor, serpentina de cobre localizada na parte interna do reservatório. Sistema interno de filtragem tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado, voltagem opcional entre 110 e 220v. Dimensões mínimas: 950 mm (altura) X 320 (largura) X 290 (profundidade). Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica no Estado da Bahia. O produto devera estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT, incluindo o novo padrão de plugue e exibir o selo do INMETRO. Rotulagem contendo, no mínimo, nome do produto, nome ou marca do fabricante e etiqueta com a tensão nominal.	UND	4
5	BEBEDOURO Elétrico Tipo Garrafão, em aço inox, água gelada e natural, torneiras embutidas, máscara colorida removível gabinete com chapa tratada contra corrosão, com pintura eletrostática ou em aço inoxidável,tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto, depósito de água em polietileno atóxico com serpentina em aço inoxidável, unidade frigorífica selada, termostato frontal para controle de temperatura da água, tensão 220 v.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5
6	BEBEDOURO ELETRÔNICO DE ÁGUA com sistema eletrônico de refrigeração, não utiliza gás, capacidade para 800 ml de água gelada, baixo consumo de energia, aceita copos grandes e jarras, Bandeja coletora removível, indicadores luminosos que indicam o status de funcionamento, alça nas laterais para facilitar o transporte. Cor Branco; fácil instalação	UND	2
7	BEBEDOURO, modelo de coluna em aço inox, conjugado com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma para boca e outra para copo, menor 1 jato, gabinete em chapa de aço inox, controle automático da temperatura da água, tensão 220v, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3
8	CÂMERA DIGITAL, com Zoom Óptico de 36x, 21MP, LCD de 5,0", Disparo Contínuo de Fotos, com cartão de 32G, garantia mínima de 12 meses.	UND	5



9	FOGÃO, 04 bocas branco em aço, grades individuais, queimadores em alumínio, puxador em aço com isolamento térmico, tampa em vidro, luz no interior do forno, vidro duplo na tampa do forno, porta de forno balanceada e com maior visibilidade, acendimento automático, botões removíveis, sobretampa nos queimadores: Aço esmaltado, painel mecânico, maior area de trabalho na mesa, injetor de gás horizontal, pés reguláveis, proteção térmica traseira. Consuno aprox. de energia: 25 W. Lâmpada do forno: 25 W. Temperatura do forno: 180°C - 280°C / 290°C, queimador rápido selado, queimador semi-rápido selado, válvula de segurança no forno, queimador rápido: 1,0 - 2,4kW, queimadorsemi-rápido: 1,0 - 1,8 kW, queimador do forno: 1,0 - 2,4kW.	UND	4
10	FORNO, microondas, capacidade total mínima 30litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento preprogramado, prato giratório, níveis de potencia, relógio, trava de segurança, tecla inicio rápido, tensão 220 volts, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.	UND	5
11	LIQUIDIFICADOR modelo industrial, 08 (oito) litros de capacidade, com copo em aço inoxidavel AISI 304 polido, revestimento do gabinete em alumínio polido, alta rotação, tensão 127/220volts.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
12	LIQUIDIFICADOR, modelo doméstico, capacidade total 02 (dois) litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potencia mínima 350 W, consumo mínimo 0,14 KWH/h, tensão 220 volts, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	UND	6
13	MICRO SYSTEM PORTÁTIL, AM/FM E MP3 através da porta USB e CD / DVD, Cor: Preto / Prata, Alimentação: 220 V, Sistema de áudio: estéreo.Potência: 3,4 Watts RMS. garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	UND	3
14	PURIFICADOR , de água natural e gelada, elétrico, contendo com rede de agua encanada, com bandeja coletora de resíduos removível, filtragem com elementos de polipropileno micro filtrante, câmaras de carbono ativado com prata coloidal e câmara de pré-filtração, 220w.	UND	2
15	PURIFICADOR , de água, gelada e temperatura ambiente, para instalação em paredes e/ou bancadas, refrigeração mecânica com compressor, dimensões mínimas de 40 x 30 x 35,6 cm (AxLxP) incluindo compartimento do copo, local para retenção de água, torneiras em material nao oxidável, vazão mínima 0,75 litros/minuto, capacidade de refrigeração mínima de 4,0 litros/h, atendimento mínimo de 20 pessoas/h, sistema de filtragem para retenção de impurezas, barro, ferrugem, sedimentos e eliminação de cloro, sabores e odores estranhos, garantia de no mínimo 12 meses, certificado pelo INMETRO, tensão 220 volts.	UND	2
16	REFRIGERADOR, combinado, capacidade do volume interno acima de 334 litros, tensão 220 volts, na cor branca, com prateleiras para ovos e laticínios, prateleiras internas, gavetas para vegetais, frutas e carnes, congelador tipo degelo, lâmpada interna, agentes de expansão da espuma de isolação térmica em gás ciclo / isopentano. Rotulagem contendo, selo PROCEL com classificação do Inmetro de Eficiência Energética "A", nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Item revisado pela COELBA - 08/10/201.	UND	8
17	REFRIGERADOR, Degelo Manual - 1 Porta 280L, não pode ser frost free.	UND	8



18	SMART TV LCD, tela de 32 polegadas, características: - Resolução: 1366 x 768 pixels (p) - Brilho mínimo: 400 candelas(cd)/m² - Contraste dinâmico mínimo: 20.000 - Potencia do Áudio mínima: 10 W RMS - Numero mínimo de canais: 125 canais - Tensão: Bivolt (110 e 220 volts) - Garantia: mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica no Estado da Bahia - Eficiência energética: Selo PROCEL - Conexões de áudio e vídeo: mínimo de 02 entradas HDMI, sistema de cor NTSC M, PAL M, PAL N automático, recepção de TV a cabo, mínimo de 02 entradas de vídeo composto, 01 entrada para PC (VGA), 01 entrada de vídeo separado, entrada A/V Outros requisitos: imagem colorida, HDTV ready, controle remoto, closed caption, manual de instruções e menu em português Rotulagem: Contendo no mínimo, nome e referencia do produto, nome e CNPJ do fabricante e especificações do produto Embalagem: Adequada ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam qualquer risco a integridade do produto O produto devera ser fornecido com o novo padrão de plugue, conforme norma da ABNT vigente.	UND	10
19	VENTILADOR, de parede preto grande 60cm cromado 220W, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	15

LOTE 07 - ELETRO- MÓVEIS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA, construído em cantoneiras de 7/8x1/8 de espessura, porta e laterais em vidro 3mm com fechadura tipo yale,3 prateleiras em em vidro 4mm,fundo e teto em chapa de aço 0,75mm.pintado.dimensões:0,50m x 0,40m x 1,50m (cxlxa).	UND	20
2	BANCO em aço inoxidável polido, acento com diâmetro de 30 cm e na altura de 80 cm.	UND	6
3	BANCO GIRATÓRIO (mocho) em inox; Estrutura tubular e assento em aço inox 304 1 1/2x1,2mm, com tratamento anti manchas. Dimensões: 480 ~ 650mm (altura ajustável).	UND	14
4	MESA AUXILIAR EM AÇO P/ CONSULTÓRIO, 80 CM DE ALTURA, BASE 40 X 40, SEM RODAS.	UND	40
5	MESA AUXILIAR EM AÇO P/ CONSULTÓRIO, 80 CM DE ALTURA, BASE 40 X 60, SEM RODAS.	UND	10

LOTE 08 - MÓVEIS DOMÉSTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ARMÁRIO AÉREO, 2 portas branco, de parede com prateleira interna removível. Desenvolvido com material resistente AxLxP 45x63,5x31cm;	UND	20
2	ARMÁRIO de parede, para cozinha Composição/material Aço, Pintura/Revestimento Eletrostática a pó, cor branco, 3 portas, prateleiras,AxLxP 52x105x28cm.	UND	20
3	Colchonete , fabricado em espuma D28 em laminado plástico medida: 1,80 x 60 x5	UND	50
4	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA COM 4 CADEIRAS Mesa A = 77 cm L = 100 cm P = 60 cm Cadeira A = 96 cm L = 38 cm P = 38 cm Estrutura de aço, tampo em granito.	UND	4
5	SOFÁ, para amamentação - Sofá em material lavável de três lugares, revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20, acabamento inferior em tela de ráfia, pés em alumínio revestido, Estrutura em madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo,cupim e microorganismos, sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência, travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos, espuma de poliuretano, densidade D-23, dimensões aproximadas do estofado(A x L x P): 0,75 x 0,73 x 1,25 m.	UND	4



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA de 30 litros, medidas 42,5cm x 30,5 x 30,4cm, tampa azul.	UND	99
2	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA de 30 litros, medidas 42,5cm x 30,5 x 30,4cm, tampa vermelha.	UND	99
3	FLIP CHART Três pernas totalmente ajustável em altura e inclinação; Com superfície branca e agradável e fácil visualização da escrita; Suporte para caneta e apagador.	UND	15
4	PORTA COPOS , Dispenser redondo em aço inox para copo de água descartável 180/200ml . Dimensões do produto: 43 cm (altura) x 7,5 cm (diâmetro). O produto possui garras na base para ajuste da saída dos copos e duas pequenas abas para fixação na parede.	UND	30
5	PORTA GUARDA-CHUVA , fabricado em prolipropileno . Com capacidade de armazenamento de 06 a 08 Guarda-Chuvas.Dimensões: 24x50cm Capacidade: 25Lt´s Adesivado com indicação de Porta Guarda-Chuva.	UND	22
6	PORTA SABÃO, líquido de parede, cor branco, plástico, Capacidade do reservatório 1500 ml. Consumo por acionamento 1,2 ml. Medidas: Alt. 26,5 cm, Comp. 13,5 cm e Larg. 12 cm.	UND	60
7	QUADRO DE AVISOS, medidas apox. 110x70 moldura madeira, fundo de cortiça.	UND	12
8	QUADRO , branco, com suporte para apagador e pinceis, confeccionado em MDF, sobreposto por laminado melaminico liso, moldura em aluminio anodizado, com cantos arredondados de fixacao invisivel, dimensoes de 600mm x 900mm (LxA), podendo variar em +/-5%.	UND	12
9	SUPORTE de parede para papel toalha interfolhado, cor branco, plástico.	UND	60

- 3.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mês de julho de 2016 pela Prefeitura Municipal.
- 3.3. O valor total estimado com a contratação é de no máximo **R\$ 442.615,34** (Quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), divididos em itens cujos valores estimados encontram-se acima especificados.
- 3.4. valores Os estimados contratação constam nos autos do para Processo Administrativo no 043/2016, com vistas franqueadas a todos entendimento interessados, conforme exarado Acórdão no 1153/2013-Plenário, Tribunal da União, TC 017.022/2012-6, do de Contas relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros 1.248/2009, linha, citem-se Acórdãos n^{o} 2.080/2012, 114/2007 os 1935/2006, todos do Plenário.
- 3.5. O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria de Educação, constante do processo administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.



3.6. A Contratada deverá entregar os equipamentos em local previamente designado pela Prefeitura, com grafismos indicados pela Administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

UNIDADE: 11.02.000

ATIVIDADE: 2.043/2.041/2.046/2.044/2.049/2.048/2.032/2.047

ELEMENTO: 33.90.30.00/44.90.52.00

FONTES: 02/14

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

- 6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento hábil, na Praça do Bosque ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.
- 6.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários indicados na Ordem de Fornecimento.
- 6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, indicada em sua proposta de preços.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000

Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, além daquelas sanções descritas no Edital do pregão eletrônico, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.
- 8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Amargosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.





9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizandose pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.





10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Jesonita Souza dos Santos**, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência contratual é até 31 de dezembro de 2016, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria de Saúde, que o fez através do servidor **Eduardo Pereira**.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Amargosa CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- 4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- 6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPI

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016/SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016/SRP

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO P/PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME - CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instr		()
Registro de Identidade nº	•	, ,
Cadastro de Pessoas Físicas, r amplos poderes para pratica indicado acima, conferindo-lhe	do Ministério da Fazend 1º como nosso man ar todos os atos relativo	a, sob o nº, residente à datário, a quem outorgamos
(apresentar proposta de preços contratos, negociar preços e acordos, receber e dar quitação etc).	demais condições, confes	sar, firmar compromissos ou
Local,	de	de 20
Razão Social CNPJ		
(nome, carimbo e assinatura do) representante legal da em	presa).



CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016/SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação	completa	do rep	resentante	da	licitante),	como	representante
devidamente	constituído	de (Identificaçã	ío co	mpleta da	licitan	te) doravante
denominado (I	Licitante),	em cum	primento do	o art. 4	l9 da Lei F∈	ederal nº	8.666/93 e em
face do quanto	disposto no	art. 96 e i	no art. 87, ir	nciso I	V do mesmo	o diploma	a, declaramos:
() o pleno co ou	nhecimento e	e atendim	ento às exig	gências	de habilita	ção.	
	e nara micro	nemnresa	s e emnres	as de	neamena na	rte hene	ficiárias da Lei
Complementar	1	sempresa	o e empres	us ac	pequeno pe	ric bene	iliciarius du Eci
() o pleno forma do §1º d				_		-	ressalvada, na rição fiscal.
Local,			de	!		de 20	·
Razão Social							
CNPI							

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016/SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído (Identificação completa da licitante) de denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

` /	nor de 16 anos. nor de 16 anos, salv	o na condição de aprendiz, a partir de 14 ano
Local,	de	de 20
Razão Social CNPJ (nome, carim	bo e assinatura do	representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Amargosa CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016/SRP

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA E, PARA FORNECIMENTO DE
O MUNICÍPIO DE AMARGOSA , pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº, Centro, Amargosa - BA, CEF
45.300-000, por sua Gestora [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portado civil e profissão [inserir nacionalidade] [inserir nacional
número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nºt doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP] (MF) sob o nº, estabelecida [inserir endereço completo], representada
pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2016/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 043/2016, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$(), conforme tabela a seguir:
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS



CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000

Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Amargosa pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1. O início do fornecimento dos materiais deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.2. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:
- 5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.
- 5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

¹ <u>A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação</u>. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (quantidade por extenso), contado da data da sua assinatura, para o fornecimento dos equipamentos especificados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos, ser prorrogado nos termos e limites que permitem o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do



CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000

Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- a) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).
- b) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- c) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2016/SRP ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como aos locais onde os bens serão entregues;
- e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe



CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

- f) Indicar o local onde os materiais serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
- g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
- j) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2016/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.
- I em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;
- II em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.
- 8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

- 9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.
- 10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.
- 11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.
- 11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amargosa, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:
- a) Regularidade junto ao INSS-CND;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- 11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.



CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000

Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

- 11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.
- 11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

- 12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.
- 12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- 12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Amargosa.
- 12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- 12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 13.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 14.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

- 14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.19. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.1.1. Advertência por escrito;
- 15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000

Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

- 15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
- 15.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 020/2016/SRP, constante do Processo Administrativo nº 043/2016, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

KARINA BORGES SILVA² Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

-

² No caso do Fundo Municipal de Saúde, o responsável pela assinatura será a Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Amargosa CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

NOME: _			
CPF:			
NOME: _			
CPF:			



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2016

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°043/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº., Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº ****, neste ato representado por KARINA BORGES DA SILVA, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ***/2016, conforme Ata publicada em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em *** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/	MARCA/	QUANTIDADE	PREÇO
	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE		UNITÁRIO

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver).)

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
- 2.1. São participantes os seguintes órgãos:
- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Unidades de Saúde;
- c) Centro de Especialidades Odontológicas;
- d) Hospital Municipal;
- e) Centro de Atenção Psicossocial.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

- 4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Decreto Municipal nº. 183/13.
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

- 6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 183/2013.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>

- 12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

KARINA BORGES SILVA Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016

ANEXO IX

Prefeitura Municipal de Amargosa Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016/SRP Abertura dos envelopes: Horário: Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital. Os prazos para cumprimento dos objeto são os que se seguem: **Observação:** atentar para os prazos previstos no edital. Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$). Os dados da nossa empresa são: a) Razão Social: b) CNPI n.º: c) Endereço Completo: _____ d) Fone: e) Fax (se houver): f) E-mail: ____ g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____ Local e data Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



LICITANTE:

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3747 / 3143 / 3882

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

END.	D. COMERCIAL:					UF:		
CEP:		FONE/FAX:	X: CONTATO:					
INSC. ESTADUAL:			<u>[PJ:</u>					
VALIDADE DA PROPOSTA: REPRESENTANTE LEGAL:								
DADO	S BANCÁRIOS:							
OBJET	<u>O:</u>							
	PLANILHA DI	E QUANTAT	TVOS E PR	OPOST	A DE PRE	EÇOS .		
						-		
Item	Discrimina	ção	Unidade	Qtd	Valor Unitário ³	Valor Total ⁴	Marca	
	[O Licitante deve Proposta conforme unidade e quantidade lote que ofertar preço, o o Termo de Referência erro na discriminação desclassificação.	para o item e de acordo com - Anexo I] O						
	1 3			V.	ALOR DO	LOTE:		
VALC	OR DO LOTE (POR E	XTENSO):						
		, .						
Valor	Total da Proposta ⁵ :							
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão								
Eletrônico nº 020/2016/SRP.								
LOCA	ONSÁVEL LEGAL D AL DATA ESENTANTE		TE [ATURA E	CARIMI	во сом (/	/ CPF DO	
	v <mark>ações: A proposta dev</mark>	verá indicar a	os dados bar	ncários e	m que serã	o credita	dos os	
	pagamentos durante a execução do contrato.							

³ Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até quatro casas decimais.

⁴ O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

⁵ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os lotes para os quais o licitante ofertar proposta.